Resolução nº : 7252/2004
Protocolo nº : 521431/03
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : MANOEL ARCENIO PASSOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de MANOEL ARCENIO PASSOS na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA